

## Ministério da Cidadania

## GABINETE DO MINISTRO

## RETIFICAÇÃO

No Anexo da PORTARIA MC Nº 626, de 1º de junho de 2021, do Ministério da Cidadania, publicado no Diário Oficial da União nº 103, de 2 de junho de 2021, Seção 1, página 14, onde se lê:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA CONSTANTE NO DECRETO Nº 10.461, DE 14 DE AGOSTO DE 2020				QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA APÓS ALOCAÇÃO			
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3	Assessor	DAS 102.4	SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	Assessor	DAS 102.4
GABINETE DO MINISTRO	1	Assessor	DAS 102.4	GABINETE DO MINISTRO	2	Assessor	DAS 102.4

Leia-se:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA CONSTANTE NO DECRETO Nº 10.680, DE 19 DE ABRIL DE 2021				QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA APÓS ALOCAÇÃO			
UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG	UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO	DENOMINAÇÃO	DAS/FCPE/FG
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2	Assessor	DAS 102.4	SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1	Assessor	DAS 102.4
GABINETE DO MINISTRO	1	Assessor	DAS 102.4	GABINETE DO MINISTRO	2	Assessor	DAS 102.4

## Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

## CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL

## PORTARIA CETEM Nº 39, DE 8 DE JUNHO DE 2021

Determina a data para a retomada gradual e segura das atividades presenciais no âmbito do Centro de Tecnologia Mineral em conformidade com a Portaria MCTI nº 4.709, de 3 de maio de 2021, e dá outras providências.

A DIRETORA DO CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º Esta Portaria determina a data para a retomada das atividades presenciais no âmbito do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, em conformidade com o parágrafo 2º do art. 3º da Portaria MCTI nº 4.709, de 3 de maio de 2021, publicada no D.O.U. de 5 de maio de 2021, e disciplina os procedimentos a serem adotados, enquanto durar o estado de emergência sanitária provocado pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os servidores e empregados públicos do CETEM retornarão ao trabalho presencial de forma gradual e segura a partir de 9 de junho de 2021.

§ 1º O expediente será de 20 horas semanais presenciais, com as equipes divididas em grupos, de forma a garantir que não haja aglomeração de pessoas, conforme a necessidade das atividades a serem desenvolvidas por cada unidade organizacional. Cada grupo de trabalho desenvolverá as atividades presencialmente, em escala de revezamento de horários e dias de trabalho. Enquanto não estiver em trabalho presencial, o restante da jornada semanal será cumprida de forma remota.

§ 2º Ficará a critério das chefias imediatas definir as escalas e turnos de trabalho, a distribuição física da força de trabalho e a flexibilização dos horários de trabalho para manutenção das atividades presenciais, respeitado o horário de funcionamento do CETEM, de segunda a sexta-feira, das 7 às 17 horas.

§ 3º A evolução dos casos de COVID-19, nos Municípios do Rio de Janeiro e de Cachoeiro do Itapemirim, poderá acarretar, conforme decisão da Diretoria do CETEM, alteração nas condições do regime de trabalho presencial.

§ 4º A permanência em trabalho remoto dos servidores e empregados públicos do CETEM e o retorno ao trabalho presencial a partir da data estipulada no caput guardarão estrita observância às disposições da Portaria MCTI nº 4.709/2021.

Art. 3º Permanecerão em regime de trabalho remoto:

I - os servidores e empregados públicos que, por meio de autodeclaração, se enquadrem nas situações constantes no Artigo 2º da Portaria MCTI nº 4.709/2021;

II - estagiários;

III - bolsistas de iniciação científica e de iniciação tecnológica;

IV - colaboradores da pós-graduação.

Art. 4º O ingresso e a permanência de pessoas nas dependências e ambientes físicos do CETEM ficarão condicionados ao rígido cumprimento das medidas constantes no Manual de Orientações COVID-19 do MCTI e nos manuais internos do CETEM.

Art. 5º A qualquer tempo, de acordo com a necessidade de serviço, os estagiários, bolsistas, colaboradores, servidores e empregados públicos em trabalho remoto nos termos desta Portaria poderão ser solicitados a retornar ao trabalho presencial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FERNANDO ALMEIDA BRAGA  
Diretor  
Substituto

## CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

## DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO DO CONCEA Nº 1, DE 7 DE JUNHO DE 2021

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e Resolução Normativa nº 24, de 06 de agosto de 2015, torna público a Deliberação do Plenário do Concea, em desfavor dos Laboratórios Ecolyzer LTDA referente à utilização de animais em atividades de ensino ou pesquisa científica sem a observância do bem-estar animal e em desacordo com o §8º do art. 14 da Lei nº 11.794/2008.

Processo nº 01250.014236/2020-04 (PI-046/20)

O Concea, após análise do referenciado processo e do Parecer Técnico nº 1221 (SEI 7139577), decidiu em Plenário durante a 52ª Reunião Ordinária do Concea pela aplicação de multa à instituição Laboratórios Ecolyzer LTDA no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e pela interdição das atividades de ensino ou pesquisa envolvendo o uso de animais das espécies envolvidas no processo, a saber, cães, gatos e bovinos, por 45 dias.

A íntegra desta deliberação consta do processo arquivado na Coordenação da Secretaria Executiva do Concea (SE-Concea). Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Coordenação da SE-Concea.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA

## Ministério das Comunicações

## SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

## DESPACHO DE 1º DE JUNHO DE 2021

O SECRETÁRIO DE RADIODIFUSÃO, no uso das atribuições que lhe confere, resolve:

Dar publicidade aos recursos das entidades abaixo relacionadas:

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Reconsideração/Recurso	Despacho nº
53000.017748/2013	Associação Cultural Belo Jardim	RADCOM	Belo Jardim	PE	Conhece e nega	85
53900.036621/2016	Associação Comunitária De Radiodifusão Vale Do Ipanema Fm De Águas Belas - Pe	RADCOM	Águas Belas	PE	Conhece e nega	88
53900.056512/2016	Associação Comunitária De Radiodifusão Vale Ipanema Fm De Águas Belas	RADCOM	Águas Belas	PE	Conhece e nega	89
53900.060427/2016	Associação De Desenvolvimento Comunitário Lagoanovense - Adescol	RADCOM	Lagoa Nova	RN	Conhece e nega	90
53900.045355/2016	Centro Comunitário Santa Maria De Guaxenduba	RADCOM	Icatu	MA	Conhece e nega	91
53900.035728/2016	Ação Social São Francisco De Assis	RADCOM	Palhoça	SC	Conhece e nega	95

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

